



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP

www.auriflama.sp.gov.br

= LEI COMPLEMENTAR N.º 039 DE 16 DE ABRIL DE 2015 =

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 441, inciso VI e o Artigo 451, inciso II da Lei Complementar n.º 25, de 01 de abril de 2014.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VI do Artigo 441 da Lei Complementar n.º 25, de 01 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“VI – Ocupante em Cargo em Comissão, e Comissionado”.


Art. 2º. O inciso II, do Artigo 451, da Lei Complementar n.º 25, de 01 de abril de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Auriflama, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – No processo administrativo, por Comissão Processante Permanente, composta por servidores efetivos, titulares de cargo de provimento efetivo, hierarquicamente igual ou superior ao do processado, dos quais, no mínimo dois (02) devem possuir formação de nível superior completo; presidida por um Procurador do Município.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Auriflama, 16 de abril de 2015.


IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP

www.auriflama.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2015 FLS. 02X02=

RENATO MARINHO DOS SANTOS

Diretor Depto. de Administração

CLAUDIO LISIAS DA SILVA

Assessor Jurídico

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.

JULIANO SCARANELLO NETO

Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração